



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 035/2021
Edital nº: 014/2021
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Altamira – PA.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MAX ACEITÁVEL	INTERVALO P/ LANCE
01	Aparelho de PA adulto, braçadeira em material sintético e fecho em velcro, aprovada pelo inmetro.	und	150	101,88	0,01
02	Aparelho de PA infantil, braçadeira em material sintético e fecho em velcro, aprovada pelo inmetro	und	70	102,46	0,01
03	Aparelho nebulizador para uso hospitalar	und	50	714,64	0,01
04	Estetoscópio adulto	und	20	36,56	0,01
05	Estetoscópio infantil	und	20	45,50	0,01
06	Estetoscópio neo	und	20	32,96	0,01
07	Oxímetro digital de dedo portátil	UND	50	201,33	0,01
08	Reanimador manual adulto (ambu)	und	50	286,81	0,01
09	Reanimador manual neonatal	und	50	267,16	0,01
10	Reanimador manual pediátrico (ambu)	und	50	272,50	0,01
11	Agulha descartável 13x4,5	unid	60000	0,16	0,01
12	Aparelho glicosímetro (compatível com aparelho bioland)	unid	300	74,07	0,01
13	Fita de glicemia c/ 50 (compatível com aparelho de teste de glicemia) compatível com bioland	cx	4000	51,35	0,01
14	Fita de glicemia c/ 50 (compatível com aparelho de teste de glicemia) compatível com on call plus	cx	300	38,27	0,01
15	Lanceta automática cx c/100 unidades	cx	400	35,16	0,01
16	Seringa 1ml s/ agulha	unid	50000	0,47	0,01
17	Seringa desc. C/ag 1ml (insulina)	unid	100000	0,51	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

18	Agulha desc. Raqui-espinhal n. 22g x 80 mm	unid	500	11,40	0,01
19	Agulha desc. Raqui-espinhal n. 25g x 80 mm	unid	1500	11,40	0,01
20	Agulha desc. Raqui-espinhal n. 26g x 80 mm	unid	1500	11,40	0,01
21	Agulha desc. Raqui-espinhal n. 27g x 80 mm	unid	1300	11,40	0,01
22	Agulha descartável 20x5,5	unid	20000	0,12	0,01
23	Agulha descartável 25x6	unid	18000	0,11	0,01
24	Agulha descartável 25x7	unid	150000	0,14	0,01
25	Agulha descartável 25x8	unid	50000	0,13	0,01
26	Agulha descartável 30x7	unid	36000	0,18	0,01
27	Agulha descartável 30x8	unid	150000	0,24	0,01
28	Agulha descartável 40x12	unid	260000	0,19	0,01
29	Agulha para peridural n° 16	unid	120	93,06	0,01
30	Agulha para peridural n° 17	unid	120	93,06	0,01
31	Agulha para peridural n° 18	unid	200	93,06	0,01
32	Cateter intravenoso central curto amarelo n° 16	unid	200	104,45	0,01
33	Cateter intravenoso central curto azul n° 22	unid	200	104,45	0,01
34	Cateter intravenoso central curto verde n° 19	unid	200	104,45	0,01
35	Cateter intravenoso central longo amarelo n° 16	unid	200	104,45	0,01
36	Cateter intravenoso central longo azul n° 22	unid	200	104,45	0,01
37	Cateter intravenoso n° 14	unid	1500	1,06	0,01
38	Cateter intravenoso n° 16	unid	7000	1,45	0,01
39	Cateter intravenoso n° 18	unid	22000	1,12	0,01
40	Cateter intravenoso n° 20	unid	26000	1,46	0,01
41	Cateter intravenoso n° 22	unid	26000	1,07	0,01
42	Cateter intravenoso n° 24	unid	26000	1,15	0,01
43	Cateter para peridural n° 16	unid	100	98,75	0,01
44	Cateter para peridural n° 17	unid	100	98,75	0,01
45	Cateter para peridural n° 18	unid	100	98,75	0,01
46	Cateter tipo óculos p/oxigênio	unid	4000	1,57	0,01
47	Acetona de 100 ml	fr	200	5,59	0,01
48	Algodão ortopédico pct c/12 und – 10 cm	pct	420	7,78	0,01
49	Algodão ortopédico pct c/12 und – 15 cm	pct	420	11,67	0,01
50	Algodão ortopédico pct c/12 und – 20 cm	pct	600	15,55	0,01
51	Atadura de gesso de 10 cm cx c/ 20 und	cx	260	42,83	0,01
52	Atadura de gesso de 15 cm cx c/ 20 und	cx	260	64,23	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

53	Atadura de gesso de 20 cm cx c/ 20 und	cx	260	107,06	0,01
54	Avental descartável c/ 10	pct	3000	50,67	0,01
55	Bojo para dremagem torácica 1000 ml	fr	120	66,47	0,01
56	Bojo para dremagem torácica 2000 ml	fr	120	66,47	0,01
57	Bojo para dremagem torácica 500 ml	fr	120	66,47	0,01
58	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	unid	4200	5,06	0,01
59	Bolsa de colostomia 50 mm sistema fechado pct c/ 10	pct	750	1,23	0,01
60	Bolsa de colostomia drenável opaca com flange para placa: bolsa drenável para estoma intestinal com barreira de resina sintética opaca, pré-cortada adesivo micropore, 45 mm. Pct. C/ 10	pct	180	334,23	0,01
61	Borracha de látex n.200	mt	150	62,67	0,01
62	Campo operatório 45x50 pctc/50und	pct	2000	83,46	0,01
63	Dreno de penrose nº 1 estéril s/gazes	unid	150	2,09	0,01
64	Dreno de penrose nº 2 estéril s/gazes	unid	150	2,85	0,01
65	Dreno de penrose nº 3 estéril s/gazes	unid	150	3,80	0,01
66	Dreno de penrose nº 4 estéril s/gazes	unid	150	4,10	0,01
67	Dreno de sucção nº 3.2 mm	unid	100	24,66	0,01
68	Dreno de sucção nº 4.8 mm	unid	100	25,77	0,01
69	Dreno de sucção nº 6.4 mm	unid	100	28,06	0,01
70	Dreno torácico nº 10 estéril	unid	100	41,78	0,01
71	Dreno torácico nº 12 estéril	unid	100	41,78	0,01
72	Dreno torácico nº 14 estéril	unid	100	41,78	0,01
73	Dreno torácico nº 16 estéril	unid	100	41,78	0,01
74	Dreno torácico nº 18 estéril	unid	100	41,78	0,01
75	Dreno torácico nº 20 estéril	unid	100	41,78	0,01
76	Dreno torácico nº 22 estéril	unid	100	41,78	0,01
77	Dreno torácico nº 8 estéril	unid	100	41,78	0,01
78	Dreno torácico nº 28 estéril	unid	150	41,78	0,01
79	Dreno torácico nº 36 estéril	unid	150	41,78	0,01
80	Dreno torácico nº 38 estéril	unid	150	41,78	0,01
81	Eletrodo p/ monitorização cardíaca adulto/infantil	unid	34000	0,42	0,01
82	Equipo macro gotas fotosensível	unid	1000	7,78	0,01
83	Equipo macrogotas com injetor lateral	unid	60000	1,68	0,01
84	Equipo micro bureta 100ml	unid	350	3,80	0,01
85	Equipo microgotas com injetor lateral	unid	3000	1,62	0,01
86	Equipo para bomba de seringa st 20	unid	600	34,19	0,01
87	Equipo volumétrico ágil vl on 90 - freseneos	unid	550	37,98	0,01
88	Equipo volumétrico ágil vl st 01 - freseneos - simples	unid	550	37,98	0,01
89	Fio de algodão poliéster c/ agulha n. 0	cx	50	72,17	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

90	Fio de algodão poliéster c/ nº 2/0	cx	50	72,17	0,01
91	Fio de algodão poliéster s/ agulha n.0	cx	60	72,17	0,01
92	Fio de algodão poliéster s/ agulha n.1/0	cx	110	72,17	0,01
93	Fio de algodão poliéster s/ agulha n.2/0	cx	50	72,17	0,01
94	Fio de algodão poliéster s/ agulha n.3/0	cx	50	72,17	0,01
95	Fio de sutura catgut cromado nº 0 c/ag 4cm c/ 24und	cx	120	115,84	0,01
96	Fio de sutura catgut cromado nº 1/0 c/ ag 5cm c/24	cx	120	115,84	0,01
97	Fio de sutura catgut cromada nº 4/0 c/ ag. 5cm c/ 24	cx	50	115,84	0,01
98	Fio de sutura catgut cromado nº 2/0 c/ ag 5 cm c/24	cx	110	115,84	0,01
99	Fio de sutura catgut cromado nº 3/0 c/ ag 5cm c/24	cx	50	115,84	0,01
100	Fio de sutura catgut simples nº 0 c/ ag 4cm c/ 24	cx	120	115,84	0,01
101	Fio de sutura catgut simples nº 1/0 c/ ag 4cm c/24	cx	120	123,44	0,01
102	Fio de sutura catgut simples nº 2/0 c/ ag 4cm c/ 24	cx	120	123,44	0,01
103	Fio de sutura catgut simples nº 3/0 c/ ag 4cm c/24	cx	120	123,44	0,01
104	Fio de sutura catgut simples nº 4/0 c/ ag 4cm c/24	cx	50	123,44	0,01
105	Fio de sutura mononylon 0 c/ag 3cm c/24	cx	50	40,83	0,01
106	Fio de sutura mononylon 1/0 c/ag 3cm c/24	cx	50	40,83	0,01
107	Fio de sutura mononylon 2/0 c/ag 2,5 cm c/24	cx	120	40,83	0,01
108	Fio de sutura mononylon 2/0 c/ag 3cm c/24	cx	150	47,48	0,01
109	Fio de sutura mononylon 3/0 c/ag 2,5 cm c/24	cx	60	47,48	0,01
110	Fio de sutura mononylon 3/0 c/ag 3cm c/24	cx	460	47,48	0,01
111	Fio de sutura mononylon 4/0 c/ag 2 cm c/24	cx	50	47,48	0,01
112	Fio de sutura mononylon 4/0 c/ag 2,5 cm c/24	cx	150	47,48	0,01
113	Fio de sutura mononylon 4/0 c/ag 3cm c/24	cx	150	47,48	0,01
114	Fio de sutura mononylon 5/0 c/ag 3cm c/24	cx	150	47,48	0,01
115	Fio de sutura mononylon 6/0 c/ag 3cm c/24	cx	100	47,48	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

116	Fio de sutura polipropileno n. 0 c/ag 4cm c/24	cx	110	67,42	0,01
117	Fio de sutura polipropileno n.2/0 c/ag 4cm c/24	cx	60	67,42	0,01
118	Fio de sutura polipropileno nº 1/0 c/ ag. 4cm c/ 24	cx	60	67,42	0,01
119	Fio de sutura polipropileno nº 3/0 c/ ag. 4cm c/ 25	cx	50	67,42	0,01
120	Fio de sutura vicryl nº 0 c/ agulha n. 3 cm c/36	cx	50	313,34	0,01
121	Fio de sutura vicryl nº 0 c/ agulha n. 5 c/36	cx	50	313,34	0,01
122	Fio de sutura vicryl nº 1/0 c/agulha n. 5 c/36	cx	50	313,34	0,01
123	Fio de sutura vicryl nº 2/0 c/agulha 2,5 cm c/36	cx	50	313,34	0,01
124	Fio de sutura vicryl nº2/0 c/agulha n. 5 c/36	cx	50	313,34	0,01
125	Fio de sutura vicryl nº3/0 c/agulha 3cm c/36	cx	50	313,34	0,01
126	Fio de sutura vicryl nº4/0 c/agulha 3cm c/36	cx	50	313,34	0,01
127	Fio guia para intubação adulto	unid	100	3,80	0,01
128	Fio guia para intubação infantil	unid	100	3,80	0,01
129	Absorvente pós-parto c/ 20	pct	350	18,01	0,01
130	Fralda geriatria "xg" pct c/ 07 und	pct	1000	15,07	0,01
131	Fralda infantil "g" pct c/ 8 und	pct	2000	8,00	0,01
132	Fralda infantil "m" pct c/ 16 und	pct	600	8,00	0,01
133	Fralda infantil "p" pct c/ 16 und	pct	700	8,00	0,01
134	Hastes flexíveis c/ ponta algodão (puro algodão, seguro e absorvente, antigerme) c/75	cx	120	3,80	0,01
135	Preservativo não lubrificado	unid	2500	0,50	0,01
136	Cadarço sarjado 10 mm co 10m para fixação cânula traqueostomia	unid	120	10,23	0,01
137	Sabonete líquido glicerina infantil 5000 ml	unid	54	104,45	0,01
138	Frasco para nutrição enteral estéril taylor 300ml	frc	690	1,30	0,01
139	Frasco para nutrição enteral estéril taylor 500ml	frc	150	1,83	0,01
140	Lamina de bisturi nº 11	cx	100	38,17	0,01
141	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 unid	cx	100	42,87	0,01
142	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 unid	cx	350	48,21	0,01
143	Óculos de proteção	unid	100	6,35	0,01
144	Óleo de vaselina liquida 1000ml	fr	60	53,18	0,01
145	Papel p/ ultra som x upp - 110 hg	unid	50	60,77	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

146	Polifix 2 vias c/ clampe	unid	30000	1,43	0,01
147	Pulseira mãe e filha pct com 100 unid	pct	100	66,47	0,01
148	Luva cirúrgica estéril n. 6.0	par	700	1,89	0,01
149	Luva cirúrgica estéril n. 6.5	par	5500	2,01	0,01
150	Luva cirúrgica estéril n. 7.0	par	9500	2,28	0,01
151	Luva cirúrgica estéril n. 7.5	par	66000	2,37	0,01
152	Luva cirúrgica estéril n. 8.0	par	3100	2,40	0,01
153	Luva cirúrgica estéril n. 8.5	par	700	2,41	0,01
154	Luva procedimento g cx c/100	cx	2000	106,28	0,01
155	Luva procedimento m cx c/100	cx	6000	105,74	0,01
156	Luva procedimento p cx c/100	cx	8000	109,69	0,01
157	Luva procedimento pp cx c/100	cx	500	113,59	0,01
158	Mascara de silicone coxim infantil	unid	50	66,47	0,01
159	Mascara de silicone coxim r. Nato	unid	50	66,47	0,01
160	Mascara de venturi para oxigenoterapia adul	unid	50	45,58	0,01
161	Mascara de venturi para oxigenoterapia inf	unid	50	45,58	0,01
162	Mascara desc. Contra bacilos p/ tuberculose n 95 - c/20 und.	pct	50	5,69	0,01
163	Máscara descartável c/ elástico pct c/50 und.	pct	4550	37,04	0,01
164	Mascara laríngea n° 3.0	unid	20	98,75	0,01
165	Mascara laríngea n° 3.5	unid	20	98,75	0,01
166	Máscara para nebulização adulto	kit	150	17,10	0,01
167	Máscara para nebulização infantil	kit	200	17,10	0,01
168	Scalp n. 19	unid	2200	0,31	0,01
169	Scalp n. 21	unid	12000	0,35	0,01
170	Scalp n. 23	unid	20000	0,29	0,01
171	Scalp n. 25	unid	10000	0,28	0,01
172	Scalp n. 27	unid	2100	0,31	0,01
173	Seringa desc. S/ag 10ml	unid	200000	0,64	0,01
174	Seringa desc. S/ag 20ml	unid	160000	0,94	0,01
175	Seringa desc. S/ag 3ml	unid	110000	0,48	0,01
176	Seringa desc. S/ag 5ml	unid	120000	0,37	0,01
177	Seringa desc. S/ag 60ml c/ bico	unid	1100	3,71	0,01
178	Seringa desc. S/ag 60ml c/ rosca	unid	3000	3,61	0,01
179	Sonda de alimentação enteral c/ guia 12	unid	200	34,19	0,01
180	Sonda de alimentação enteral n 10 (sonda nutri)	unid	200	34,19	0,01
181	Sonda de alimentação enteral n 8 (sonda nutri)	unid	200	34,19	0,01
182	Sonda de aspiração n° 14	unid	1000	1,07	0,01
183	Sonda de aspiração n° 6	unid	1400	2,32	0,01
184	Sonda de aspiração n° 8	unid	2000	0,93	0,01
185	Sonda de aspiração n° 10	unid	9000	0,97	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

186	Sonda de aspiração nº 10 c/ válvula	unid	1500	6,81	0,01
187	Sonda de aspiração nº 12	unid	1500	3,53	0,01
188	Sonda de aspiração nº 16	unid	500	0,90	0,01
189	Sonda de aspiração nº 18	unid	500	0,98	0,01
190	Sonda de foley nº 10 (2 vias)	cx	300	4,55	0,01
191	Sonda de foley nº12 (2 vias)	unid	1000	4,58	0,01
192	Sonda de foley nº14 (2 vias)	unid	2500	4,30	0,01
193	Sonda de foley nº16 (2 vias)	unid	2500	4,55	0,01
194	Sonda de foley nº18 (2 vias)	unid	500	5,24	0,01
195	Sonda de foley nº20 (2 vias)	unid	500	4,50	0,01
196	Sonda endotraqueal c/balão nº 5.0	unid	300	5,96	0,01
197	Sonda endotraqueal c/balão nº 5.5	unid	200	6,84	0,01
198	Sonda endotraqueal c/balão nº 6.0	unid	200	7,34	0,01
199	Sonda endotraqueal c/balão nº 6.5	unid	200	7,07	0,01
200	Sonda endotraqueal c/balão nº 7.0	unid	200	7,40	0,01
201	Sonda endotraqueal c/balão nº 7.5	unid	300	7,47	0,01
202	Sonda endotraqueal c/balão nº 8.0	unid	500	7,40	0,01
203	Sonda endotraqueal c/balão nº 8.5	unid	500	7,47	0,01
204	Sonda endotraqueal s/balão nº 2.0	unid	100	7,40	0,01
205	Sonda endotraqueal s/balão nº 2.5	unid	100	7,47	0,01
206	Sonda endotraqueal s/balão nº 3.0	unid	150	7,40	0,01
207	Sonda endotraqueal s/balão nº 3.5	unid	150	7,47	0,01
208	Sonda endotraqueal s/balão nº 4.0	unid	150	7,40	0,01
209	Sonda endotraqueal s/balão nº 4.5	unid	150	7,47	0,01
210	Sonda nasogástrica curta n. 10	unid	150	1,19	0,01
211	Sonda nasogástrica curta n. 12	unid	500	1,00	0,01
212	Sonda nasogástrica curta n. 14	unid	300	1,01	0,01
213	Sonda nasogástrica curta n. 16	unid	300	0,98	0,01
214	Sonda nasogástrica curta n. 6	unid	500	0,92	0,01
215	Sonda nasogástrica curta n. 8	unid	500	0,95	0,01
216	Sonda nasogastrica curta nº. 4	unid	500	1,14	0,01
217	Sonda nasogástrica longa n. 10	unid	500	1,67	0,01
218	Sonda nasogástrica longa n. 12	unid	500	1,11	0,01
219	Sonda nasogástrica longa n. 14	unid	200	1,64	0,01
220	Sonda nasogástrica longa n. 16	unid	100	1,07	0,01
221	Sonda nasogástrica longa n. 18	unid	100	1,01	0,01
222	Sonda nasogástrica longa n. 20	unid	200	1,35	0,01
223	Sonda nasogástrica longa n. 8	unid	400	0,87	0,01
224	Sonda nasogastrica longa nº 6	unid	500	2,17	0,01
225	Sonda uretral n. 04	unid	100	0,66	0,01
226	Sonda uretral n. 12	unid	500	0,89	0,01
227	Sonda uretral nº 06	unid	600	0,82	0,01
228	Sonda uretral nº 08	unid	200	2,09	0,01
229	Sonda uretral nº 10	unid	200	0,83	0,01
230	Sonda uretral nº 14	unid	200	0,91	0,01
231	Sonda uretral nº 16	unid	200	0,96	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

232	Sonda uretral nº 18	unid	200	1,05	0,01
233	Sonda uretral nº 20	unid	200	1,16	0,01
234	Cal sodada 4,5 kg	gl	24	265,86	0,01
235	Cânula de guedel nº 02	unid	30	5,43	0,01
236	Cânula de guedel nº 03	unid	30	5,50	0,01
237	Cânula de guedel nº 04	unid	30	6,01	0,01
238	Cânula de guedel nº 05	unid	30	7,07	0,01
239	Cânula de guedel nº 06	unid	30	5,70	0,01
240	Capa para colchao casca de ovo	unid	60	108,62	0,01
241	Clamp umbilical pct c/ 100und	pct	120	63,21	0,01
242	Colchão casca de ovo	unid	60	104,45	0,01
243	Coletor de urina desc. Inf. Feminino-pct c/10 und	pct	200	9,39	0,01
244	Coletor de urina desc. Inf. Masculino-pct c/10 und	pct	200	9,39	0,01
245	Curativo adesivo c/500	cx	50	28,49	0,01
246	Curativo alginato de cálcio 15x25 c/10	cx	50	47,48	0,01
247	Curativo hidrocoloide 10x10	unid	50	22,53	0,01
248	Curativo hidrogel	unid	150	54,18	0,01
249	Escova de dergemação c/ clorexedina	unid	10000	2,54	0,01
250	Tela de prolene nº 15	unid	50	123,44	0,01
251	Tela de prolene nº 30	unid	50	150,03	0,01
252	Termohigrometros para ambientes	unid	50	242,36	0,01
253	Termômetro digital	unid	200	28,95	0,01
254	Torneirinha 3 vias	unid	3000	0,89	0,01
255	Touca descartável c/ 100	cx	3500	24,00	0,01
256	Escova cervical pct c/ 100	pct	150	34,19	0,01
257	Espátula de ayres	cx	200	11,80	0,01
258	Espéculos grande	und	1200	1,30	0,01
259	Espéculos médio	und	5500	1,49	0,01
260	Espéculos pequenos	und	7500	1,47	0,01
261	Fixador citológico - pccu	und	200	14,53	0,01
262	Lâmina fosca c/50	cx	350	8,48	0,01
263	Porta lâmina capacidade 03 lâminas (pct c/100 unid)	pct	100	42,42	0,01
264	Swab (pccu+cultura c/ 100 und)	pct	100	43,70	0,01
265	Colar cevical G	und	50	13,78	0,01
266	Colar cevical M	und	50	13,39	0,01
267	Colar cevical P	und	50	12,95	0,01
268	Colar cevical PP	und	20	13,53	0,01
269	Faixa de smart 10cm	unid	80	12,91	0,01
270	Faixa de smart 15cm	unid	80	14,81	0,01
271	Faixa de smart 20cm	unid	50	16,83	0,01
272	Malha tubular 10 cm	unid	80	14,50	0,01
273	Malha tubular 15 cm	unid	80	16,10	0,01
274	Malha tubular 6 cm	unid	80	19,74	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

275	Manta térmica 2,1cm x 1,40cm	unid	50	8,65	0,01
276	Tala de papelão descartável G 70x20 c/ 10	cx	50	163,32	0,01
277	Tala de papelão descartável M 50x20 c/ 10	cx	50	163,32	0,01
278	Tala de papelão descartável P 730x20 c/ 10	cx	50	163,32	0,01
279	Abaixador de língua pct c/ 100	pct	460	5,30	0,01
280	Ácido graxos essenciais 200ml	frc	1500	5,32	0,01
281	Ácido peracético 0,2% c/ 5 litros - glutaron	frc	100	180,41	0,01
282	Água destilada 10 ml	fr	30000	0,46	0,01
283	Água destilada 1000 ml	fr	100	7,29	0,01
284	Água destilada 250 ml	fr	3800	3,46	0,01
285	Água destilada 5000ml	fr	50	13,84	0,01
286	Água oxigenada 10 % 1000 ml	frc	400	7,34	0,01
287	Alcool 70% - 1000 ml	lt	8500	7,35	0,01
288	Alcool 92,6% - 1000 ml	lt	420	8,94	0,01
289	Alcool gel 1000 ml	fr	1500	16,09	0,01
290	Alcool iodado 1000 ml	lt	3900	19,90	0,01
291	Algodão hidrófilo pct c/ 500g	pct	1800	14,88	0,01
292	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12 und - 09 fios	pct	3000	4,94	0,01
293	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12 und - 13 fios	pct	1500	10,45	0,01
294	Atadura de crepe 15 cm pct c/ 12 und - 09 fios	pct	3000	7,45	0,01
295	Atadura de crepe 15 cm pct c/ 12 und - 13 fios	pct	1500	12,92	0,01
296	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12 und - 09 fios	pct	3000	9,88	0,01
297	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12 und - 13 fios	pct	1500	17,23	0,01
298	Clorexedina solução alcóolica 5% frc. C/ 1.000ml	frc	600	13,54	0,01
299	Clorexedina solução tensoativos 2% (degermante) frc. 1.000 ml	frc	850	20,51	0,01
300	Detergente multienzimático (protease, amilase, lipase e carboidrase) - 5000ml) 4enzimas	gl	170	180,41	0,01
301	Gel p/ sonar 5000ml	fr	100	32,29	0,01
302	Polivinilpirrolidona degermante 1000ml	frc	300	31,34	0,01
303	Polivinilpirrolidona tópico 1000ml	frc	500	31,34	0,01
304	Almotolias 250 ml	unid	700	4,59	0,01
305	Bobina para papel grau cirúrgico 10cmx100m	rl	200	85,46	0,01
306	Bobina para papel grau cirúrgico	rl	200	95,32	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	15cmx100m				
307	Bobina para papel grau cirúrgico 20cmx100m	rl	200	122,49	0,01
308	Bobina para papel grau cirúrgico 30cmx100m	rl	200	190,78	0,01
309	Bobina para papel grau cirúrgico 40cmx100m	unid	120	227,88	0,01
310	Coletor de material pefurocortante - 13 l (papel) descartex	unid	4500	8,14	0,01
311	Coletor universal 50 ml c/ espátula	unid	21000	0,44	0,01
312	Compressa cirúrgica de gaze estéril 13 fios pct c/10	pct	17000	0,76	0,01
313	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 9fios pct c/500	pct	8500	11,21	0,01
314	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	rl	6000	10,02	0,01
315	Fita hospitalar 16x50mm	rl	2500	5,14	0,01
316	Fita micropore 5x4,5 cm	rl	6000	4,18	0,01
317	Fita para autoclave 19mmx30mm	rl	1500	6,09	0,01
318	Lençol de papel c/ picote flexpel 70x50cm	rl	1500	14,54	0,01
319	Seringa desc. C/ag 25x7 10ml	unid	3000	0,75	0,01
320	Seringa desc. C/ag 25x7 3ml	unid	3000	0,54	0,01
321	Seringa desc. C/ag 25x7 5ml	unid	5000	0,62	0,01
322	Frasco de 300ml p/ alimentação enteral	Und	2000	1,33	0,01
323	Quaternario De Amonia (frasco 5 litros)	fr	60	70,14	0,01
324	Equipo p/ alimentação enteral c/ filtro de ar 1,5M	Und	700	2,28	0,01
325	Tiras –TESTE ACCU-CHEK ACITVE C/ 50UND	cx	50	155,72	0,01
326	Lancetas ACCU-CHEK CLIX MOTON 0.3MM, 30G (VERMELHA) C/17X6	cx	60	34,38	0,01
327	Agulha BD ULTRA-FINE 4MM (32G) C/100UNID	cx	12	164,16	0,01
328	Braçadeira infantil c/ maguito COMPATÍVEL com monitor dixtal 2010	und	3	129,71	0,01
329	Cânula de traqueostomia 5,5 c/balão 12 unidades	und	12	109,34	0,01
330	Circuito Trilogy pass desc. C/ válvula exalatório whisper swivel II respironics, similar com a marca Philips	und	12	170,91	0,01
331	Equipo macro gotas para nutrição enteral (azul)	und	400	2,28	0,01
332	Filtro eletrostático barrierbac	und	130	24,69	0,01
333	Kit frasco umidificador c/máscara	und	5	17,10	0,01
334	Luva plástica estéril pct c/100 un	par	350	7,68	0,01
335	sensor de oximetria adulto compativél	und	3	444,17	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	com aparelho dixtal DX 2010				
336	Sonda Boton 18FR/Ch (6.0mm) x 1,5cm	und	5	3038,40	0,01
337	Sonda Boton 18FR/Ch (6.0mm) x 2cm	und	5	3038,40	0,01
338	Filtro Bacterial Viral HMEF-KS	und	360	39,51	0,01

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE 0,01 (UM CENTAVO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

2.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Fundo Municipal de Saúde de Altamira –PA.

2.3 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A justificativa primária possui esteios na Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde – que regula as ações e serviços de Saúde e institui o Sistema Único de Saúde – (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício (arts. 5º, 6º e 196 da CF/88).

Outros motivos que justificam a aquisição constam de forma expressa no documento denominado Pedido de Bens e Serviços em anexo que originou a instrução deste termo.

O Fundamento legal tem amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e outros dispositivos legais correlatos.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

4.1.1– A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

4.1.2– Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

4.2 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede do Município de Altamira/PA;

4.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, que poderá entre outras informações, determinar outras condições como a quantidade a ser entregue pelo fornecedor, bem como local de entrega;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4.4 - Só serão aceito os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e Fundo Municipal de Saúde;

4.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

4.6 – A Administração Pública se reserva o direito de poder solicitar amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde;

4.7 – O Fundo Municipal de Saúde de Altamira - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados e os nomes indicados no Contrato.

4.8 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- DA CONTRATADA:

5.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.1.4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

5.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

5.1.1.9 – Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.1.10 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6- DA CONTRATANTE:

6.1.1- São obrigações da Contratante:

6.1.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 – O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante, mediante nomeação de servidor ou comissão designado especialmente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.1.1 – O (A) servidor (a) designado(a) anotará em registro próprio todas as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III – Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8- DO PAGAMENTO

8.1 – Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira/Fundo Municipal de Saúde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira/Fundo Municipal de Saúde, localizado na Tv. Paula Marques, 192, Bairro Recreio, CEP 68.371-055 Altamira, Estado do Pará, acompanhada das respectivas Ordens de Compras;

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

8.1.6 – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 – Poderá Prefeitura Municipal de Altamira/Fundo Municipal de Saúde, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 8.1.8.1- especificação correta do objeto;
- 8.1.8.2- número da licitação e contrato e
- 8.1.8.3- marca e o nome comercial.

9- DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 – À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) – 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

c) – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas e de acordo com o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/13

12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Altamira/PA, 22 de março de 2021.

RODOLFO REGIS NOGEIRA CABRAL
Pregoeiro - Portaria 088/2021